DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 **Ano VI | Edição nº 1257** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 2.260/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Declara pontos facultativos nas repartições públicas municipais no exercício de 2025 e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os feriados nacionais previstos para o ano de 2025, os quais serão adotados e respeitados, não havendo expediente com atendimento ao público nas respectivas datas, exceto naquelas que prestam serviços essenciais e ininterruptos, que funcionarão em escala de plantão (para os servidores plantonistas) e/ou revezamento (daqueles que não atuam como plantonistas), a saber:

I – 01/01/2025 (quarta-feira): Confraternização Universal;

II – 18/04/2025 (sexta-feira): Paixão de Cristo;

III – 21/04/2025 (segunda-feira): Tiradentes;

IV – 01/05/2025 (quinta-feira): Dia Mundial do Trabalho;

V – 07/09/2025 (domingo): Independência do Brasil;

VI – 12/10/2025 (domingo): Nossa Senhora Aparecida;

VII – 02/11/2025 (domingo): Finados;

VIII – 15/11/2025 (sábado): Proclamação da República;

IX – 25/12/2025 (quinta-feira): Natal.

CONSIDERANDO os feriados estaduais previstos para o ano de 2025, os quais serão adotados e respeitados, não havendo expediente com atendimento ao público nas respectivas datas, exceto naquelas que prestam serviços essenciais e ininterruptos, que funcionarão em escala de plantão (para os servidores plantonistas) e/ou revezamento (daqueles que não atuam como plantonistas), a saber:

I – 09/07/2025 (quarta-feira): Revolução Constitucionalista de 1932;

II – 20/11/2025 (quinta-feira): Aniversário da Morte de Zumbi dos Palmares – Dia da Consciência Negra.

CONSIDERANDO os pontos facultativos nacionais previstos para o ano de 2025, os quais serão adotados e respeitados, não havendo expediente com atendimento ao público nas respectivas datas, exceto naquelas que prestam serviços essenciais e ininterruptos, que funcionarão em escala de plantão (para os servidores plantonistas) e/ou revezamento (daqueles que não atuam como plantonistas), a saber:

I – 03/03/2025 (segunda-feira): Carnaval;

II – 04/03/2025 (terça-feira): Carnaval;

III – 29/05/2025 (quinta-feira): Corpus Christi;

IV – 28/10/2025 (terça-feira): Dia do Servidor Público.

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declarados pontos facultativos municipais nas repartições públicas, não havendo expediente com atendimento ao público nas respectivas datas, exceto naquelas que prestam serviços essenciais e ininterruptos, que funcionarão em escala de plantão (para os servidores plantonistas) e/ou revezamento (daqueles que não atuam como plantonistas), a saber:

I – 02/05/2025 (sexta-feira);

II – 30/05/2025 (sexta-feira);

III - 27/10/2025 (segunda-feira);

IV – 21/11/2025 (sexta-feira);

V – 24/12/2025 (quarta-feira) – Véspera de Natal;

VI – 26/12/2025 (sexta-feira);

VII – 31/12/2025 (quarta-feira) – Véspera de Ano Novo;

VIII – 02/01/2026 (sexta-feira).

Artigo 2º - Nos feriados municipais não haverá expediente com atendimento ao público nas respectivas datas, exceto naquelas que prestam serviços essenciais e ininterruptos, que funcionarão em escala de plantão (para os servidores plantonistas) e/ou revezamento (daqueles que não atuam como plantonistas), a saber:

I – 19/05/2025 (segunda-feira) – Aniversário de Emancipação Política Administrativa da Cidade;

II – 06/06/2025 (sexta-feira) – Sagrado Coração de Jesus (Padroeiro da Cidade).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 26 de dezembro de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

LUCAS SALVADOR SPADA
Diretor Administrativo Adjunto

.....

Portarias

PORTARIA Nº: 1.801/2024, de 27 de dezembro de 2024.

(Exonera os empregados públicos comissionados celetista lotados nos Departamentos do Município de Saltinho, determina retorno aos cargos efetivo de origem e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que a legislatura (2.021 a 2.024) encerra-se no final deste exercício.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a partir de 27 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de empregos comissionados:

I. **Flávia Roberta Quartarolo Brites**, portadora da Cédula de Identidade RG 29.843.398-9 e do CPF 271.165.198-31, Matrícula-713, do emprego público comissionado celetista Assessora de Departamento;

II. **Moisés Alex Scarel**, portador da Cédula de Identidade RG 43.070.641-8, e do CPF 415.474.948-08, Matrícula-641, do emprego público comissionado celetista Assessor de Departamento;

III. **Mariana Flavia Cavali Furlan**, portadora da Cédula de Identidade RG 26.424.400 e do CPF 285.958.428-50, Matrícula-227, do emprego público comissionado celetista Chefe do Setor de Agendamento da Saúde;

IV. **Milene Rossini**, portadora da Cédula de Identidade RG 33.761.692-9 e do CPF 221.102.468-80,Matrícula-282, do emprego público comissionado celetista Chefe do Setor de Faturamento da Saúde;

V. **Leandro da Silva Freire**, portador da Cédula de Identidade RG 19.571.609-7, e do CPF 154.893.258-22,Matrícula-647, do emprego público comissionado celetista Chefe do Setor de Recepção da Saúde;

VI. **Marcio Schiavinato**, portador da Cédula de Identidade RG 21.848.112-3 e do CPF 109.929.328-66,Matrícula-442, do emprego público comissionado celetista Chefe do Setor de Transporte e Frota;

VII. **Lucas Salvador Spada**, portador da Cédula de Identidade RG 40.192.002-1 e do CPF 417.942.488-62,Matrícula-728, do emprego público comissionado celetista Diretor Adjunto do Departamento Administrativo;

VIII. **Genival Anselmo Maziero**, portador da Cédula de Identidade RG 13.267.689-8, e do CPF 032.661.788-50,Matrícula-73, do emprego público comissionado celetista Diretor de Educação e Desenvolvimento Social;

IX. **Fernando Renato Hyppolito**, portador da Cédula de Identidade RG 16.339.587-1 e do CPF 048.688.808-88, Matrícula-26, do emprego público comissionado celetista Diretor de Finanças e Patrimônio;

X. **Eleusa Aparecida Bonato de Moraes**, portadora da Cédula de Identidade RG 17.292.099-1 e do CPF 093.371.528-51, Matrícula-488, do emprego público comissionado celetista Diretora de Planejamento e Governança;

Art. 2º Determinar o retorno dos servidores acima mencionados aos seus respectivos cargos efetivos celetistas de origem, para os quais foram aprovados por meio de concurso público.

I. **Flávia Roberta Quartarolo Brites**, retorna ao emprego efetivo de Escriturária;

II. **Moisés Alex Scarel**, retorna ao emprego efetivo de Escriturário;

III. **Mariana Flavia Cavali Furlan**, retorna ao emprego efetivo de Atendente;

IV. **Milene Rossini**, retorna ao emprego efetivo de Atendente;

V. **Leandro da Silva Freire**, retorna ao emprego efetivo de Atendente;

VI. **Marcio Schiavinato**, retorna ao emprego efetivo de Motorista;

VII. **Lucas Salvador Spada**, retorna ao emprego efetivo de Escriturário;

VIII. **Genival Anselmo Maziero**, retorna ao emprego efetivo de Chefe de Divisão de Ensino;

IX. **Fernando Renato Hyppolito**, retorna ao emprego efetivo de Chefe de Divisão de Contabilidade;

X. **Eleusa Aparecida Bonato de Moraes**, retorna ao emprego efetivo de Escriturária;

Art. 3º Os servidores retornarão às funções atribuídas aos seus respectivos cargos efetivos, a partir de 27/11/2024, obedecendo aos regulamentos e normas pertinentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias 1.606/2021, 1.658/2022, 1.715/2023, 1.716/2023, 1.714/2023, 1.717/2023, 1.746/2024, 1.773/2024, 1.781/2024 e 1.782/2024.

Saltinho/SP, 27 de dezembro de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

LUCAS SALVADOR SPADA
Escriturário

.....

PORTARIA Nº: 1.802/2024, de 27 de dezembro de 2024.

(Exonera os empregados públicos comissionados celetista lotados nos Departamentos do Município de Saltinho e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que a legislatura (2.021 a 2.024) encerra-se no final deste exercício.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar os seguintes empregados públicos:

I. **Daiane Cristina Menochelli Rigazzo**, portadora da Cédula de Identidade RG 48.385.194-2 e do CPF 415.474.808-40, Matrícula-981, do emprego público comissionado celetista Assessora de Departamento;

II. **Rosimeire Alves Polizel**, portadora da Cédula de Identidade RG 22.851.503-8, e do CPF 213.257.928-88, Matrícula-962, do emprego público comissionado celetista Assessora de Departamento;

III. **Mariane Marcela de Lima**, portadora da Cédula de Identidade RG 47.949.218-9 e do CPF 411.873.868-63, Matrícula-1008, do emprego público comissionado celetista Chefe do Setor Administrativo;

Artigo 2º - Determino a Divisão de Recursos Humanos que promova os cálculos das verbas rescisórias devidas na modalidade dispensa sem justa causa, para que sejam quitadas no momento da exoneração e consequente desligamento do emprego público comissionado. Salienta-se que em ambos os casos, há a dispensa da necessidade de cumprir o aviso prévio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias 1.694/2022, 1.683/2022 e 1.711/2023.

Saltinho/SP, 27 de dezembro de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

LUCAS SALVADOR SPADA
Escriturário

.....

PORTARIA Nº: 1.803/2024, de 27 de dezembro de 2024.

(Nomeia a senhora Cinthia Cristine Prezzotto Ferrari para exercer as funções de Conselheira Tutelar Substituta, por período determinado, em razão de licença maternidade e gozo do período de férias regular da Conselheira Tutelar Titular que especifica e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 13, da Lei Municipal 526/2015, de 10/12/2015, que dispõe sobre os parâmetros para a instalação, estrutura, eleição e funcionamento do Conselho Tutelar no município de Saltinho/SP;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear uma Conselheira Tutelar Substituta, pelo período determinado compreendido de 27/12/2024 a 17/07/2025, senhora **Cinthia Cristine Prezzotto Ferrari**, portadora da Cédula de Identidade RG 43.437.894-X e do CPF 351.208.068-56, para substituir a seguinte Conselheira Tutelar, em razão de licença maternidade e posterior gozo de férias regular:

I – Regina Cristina Penati Perina, Conselheira Tutelar Titular, portadora da Cédula de Identidade RG 34.031.018-2 e do CPF 288.870.748-95, Matrícula 1.649 (10/01/2024), de **19/12/2024** a **16/06/2025**, período este, de licença maternidade; e de **17/06/2025 a 17/07/2025**, para gozo de férias.

Artigo 2º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício e as correspondentes para os exercícios futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 27 de dezembro de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

LUCAS SALVADOR SPADA
Escriturário

.....